ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
EM: 14/05/2001
HORA: 16:12hs
ASS:

LEI Nº 1.825/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE TRIBUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber, por dação em pagamento do tributo de contribuição de melhoria e imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana referente ao imóvel de que trata a matrícula 9.341, do Serviço de Registros Públicos, localizado na Rua Guilherme Johañn, Loteamento São Luis, em Dois Irmãos.

Art. 2º - A escritura pública será providenciada pelo Poder Executivo e as despesas relativas correrão às expensas do erário público, assim como suportará as custas processuais dos débitos ajuizados, sendo que os honorários serão arcados pelas respectivas partes.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 DE MAIO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO